

# DIRETORIA DE AUDITORIA E FISCALIZAÇÃO – DIAFI DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO MUNICIPAL I – DEAGM I DIVISÃO DE ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO MUNICIPAL VIII – DIAGM VIII

PROCESSO	005797/18
UNIDADE GESTORA:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
RESPONSÁVEL:	JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO
ASSUNTO:	DENÚNCIA
EXERCÍCIO:	2017

Em atendimento ao despacho exarado pela Sra. Maria de Fátima Araújo, por delegação do relator Conselheiro Arnóbio Alves Viana, fls. 6573/6574, esta Auditoria passa a analisar a denúncia feita pelo S. José Ademir Pereira de Moraes acerca de irregularidades no município de Santa Luzia, através do Doc. TC. fls.85358/18, fls. 6152/6571.

# 1. Da Denúncia

Trata-se de denúncia acerca da Chamada Pública 0003/2017 que teve por finalidade selecionar permissão de uso onerosa de espaço público visando à exploração e instalação de área VIP no São João 2017 de Santa Luzia.

Segundo o denunciante, a referida Chamada Pública teve como critério de julgamento "maior oferta" e o único licitante credenciado foi a empresa Kubitichek & Nogueira LTDA – ME (CNPJ – 14.909.605/0001-04), tendo sua proposta o valor total de R\$ 8.400,00.

Além disso, aduz o denunciante que as festividades foram pagas por meio de verba federal própria e o município contratou empresas para explorar a atividade econômica com a venda de ingressos na área VIP do evento Fazenda MIX. Afirma, ainda, que o município à época encontrava-se em estado de calamidade pública, como consequência da seca da região e que verbas federais foram utilizadas para a promoção dos festejos juninos.

O denunciante alega que o município efetuou gastos com as festividades sem a obtenção de "lucro" com a venda ingressos, tendo terceirizado tal atividade, representando verdadeiro prejuízo ao erário municipal.

Por fim, o denunciante pede que a denúncia seja julgada procedente, a fim de declarar a nulidade do Chamamento Público 003/2017, bem como o contrato dele decorrente, como também pede a aplicação de multa e/ou imputação de débito decorrente de eventuais prejuízos sofridos pelo erário municipal.

## 2. Da Análise da Auditoria

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia concedeu através de **Chamada Pública nº 003/2017 permissão de uso** onerosa de espaço público visando a exploração de área destinada à instalação de área VIP no São João de 2017.

Impende esclarecer que o "Chamamento Público" não é modalidade de licitação e sim um procedimento similar à licitação, porém destinada à escolha de **Organização Social Civil - OSC** para firmar parceria com a Administração Pública. A definição legal de Organização Social Civil é dada pelo art.2°, I da Lei 13019/14, conforme segue:

Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se:

I - organização da sociedade civil: ("Caput" do inciso com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14/12/2015)

a) entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por

meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva; (Alínea acrescida pela Lei nº 13.204, de 14/12/2015)

A lei nº13019/14 também define Chamamento Público, art.2º, XII:

XII - chamamento público: procedimento destinado a selecionar organização da sociedade civil para firmar parceria por meio de termo de colaboração ou de fomento, no qual se garanta a observância dos princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos;

Dada as definições legais, percebe-se que o instrumento utilizado para permissão de uso onerosa pela Prefeitura Municipal de Santa Luzia foi inadequado.

Já <u>permissão de uso</u> é ato administrativo unilateral, discricionário e precário, gratuito ou oneroso, pelo qual a administração pública faculta a utilização privativa de

bem público para fins de interesse público. O fato de um bem, no caso em questão um terreno, destinado, por sua natureza ou destinação legal ao uso coletivo, impende que o uso privativo seja permitido.

Preleciona a administrativista Maria Sylvia Zanella Di Pietro (Temas polêmicos sobre licitações e contratos, 2ºed., 1995) acerca da necessidade de procedimento licitatório para permissão de uso "não está abrangida pela Lei nº.8666/93, o que não impede a administração de fazer licitação ou instituir outro processo de seleção, sempre recomendável quando se trata de assegurar igualdade de oportunidade a todos os eventuais interessados".

Não foi acostada aos autos avaliação prévia ou cálculo para que o preço cobrado por metro quadrado da área em questão, no caso R\$ 20,00 por metro quadrado, totalizando R\$ 8400,00. A empresa "vencedora do certame" foi a KUBITICHEK & NOGUEIRA LTDA - ME - JK PROMOCOES E EVENTOS, CNPJ nº 14909605000104.

Por outro lado, de acordo com as informações extraídas do Sagres, foi detectado por esta Auditoria que a Prefeitura Municipal de Santa Luzia gastou em despesas com festividades juninas o valor de R\$ 454.218,00. Assim, verifica-se que o valor recebido pela Prefeitura pelo uso do terreno em questão representa apenas 1,85 % do valor despendido com despesas com as festividades. O quadro a seguir registra os empenhos referentes às despesas citadas (Doc.TC nº 24411).

Empenho Dt							
n° Empe	enho	CFP/CNPJ	Nome do Credor	Empenhado	Liquidado	Pago	Histórico
							VALOR QUE ORA SE EMPENHA
							CORRESPONDENȚE A CONTRATAÇÃO DIRETA
							DE BANDAS/ARTÍSTICO MUSICAL BANDA
							MARCIA FELLIPE & FORRÓ DA CURTIÇÃO
							PARA APRESENTAÇÃO NA TRADICIONAL
			MF CURTICAO				FESTIVIDADE JUNINA FOLCLÓRICA CULTURAL DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA-
			PROMOCOES LTDA - ME -				PB, "O MELHOR ARRASTA PÉ DO BRASIL", NO
			MARCIA FELLIPE &				DIA 24 DE JUNHO DE 2017, CONF.
0002155 01/06	6/2017	22413698000100	FORRO DA CURTICAO	R\$130.000.00	R\$85.000.00	R\$85.000.00	INEXIGIBILIDADE Nº 0008/2017.
0002133 01/00	0/201/	22413038000100	TORRO DA CURTICAO	K\$130.000,00	K\$65.000,00	K\$65.000,00	VALOR OUE ORA SE EMPENHA
							CORRESPONDENTE A CONTRATAÇÃO DIRETA
							DE BANDA/ARTÍSTICO MUSICAL BANDA
							SOLTEIRÕES DO FORRÓ PARA
							APRESENTAÇÃO NA TRADICIONAL
							FESTIVIDADE JUNINA FOLCLÓRICA
							CULTURAL DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA-
			SOLTEIRÕES DO FORRÓ				PB, "O MELHOR ARRASTA PÉ DO BRASIL",
			GRAVAÇÕES E EDIÇÕES				NODIA 23 DE JUNHO DE 2017, CONF.
0002154 01/06	6/2017	08073121000175	MUSICAIS LTDA	R\$70.000,00	R\$70.000,00	R\$70.000,00	INEXIGIBILIDADE Nº 0006/2017.
							VALOR QUE ORA SE EMPENHA
							CORRESPONDENȚE A CONTRATAÇÃO DIRETA
							DE BANDAS/ARTÍSTICO MUSICAL, PARA
							APRESENTAÇÃO NA TRADICIONAL
							FESTIVIDADE JUNINA FOLCLÓRICA
							CULTURAL DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA-
			KUBITICHEK &				PB, "O MELHOR ARRASTA PÉ DO BRASIL", NOS
0002330 12/06	6/2017	14909605000104	NOGUEIRA LTDA - ME - JK PROMOCOES E EVENTOS	R\$52.050.00	R\$52.050,00	R\$52.050.00	DIAS 21, 22, 23, 24 E 25 DE JUNHO DE 2017, CONF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 0027/2017.
0002330 12/06	0/201/	14909603000104	PROMOCOES E EVENTOS	K\$52.050,00	K\$52.050,00	R\$52.050,00	
							VALOR QUE ORA SE EMPENHA CORRESPONDENTE A CONTRATAÇÃO DIRETA
							DE BANDA/ARTÍSTICO MUSICAL PARA
			XE POP PRODUCOES				APRESENTAÇÃO NA TRADICIONAL
			ARTISTICAS LTDA - ME -				FESTIVIDADE JUNINA FOLCLÓRICA
			XE POP PRODUCOES				CULTURAL DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA-
0002153 01/06	6/2017	20661405000188	ARTISTICAS	R\$50.000,00	R\$50.000,00	R\$50.000,00	PB, "O MELHOR A PÉ DO BRASIL", NO DIA 23

1							DE JUNHO DE 2017, CONF. INEXIGIBILIDADE Nº 0005/2017.
0002162	01/06/2017	09078427000187	S & S PRODUCOES DE SHOWS E ENTRETENIMENTO LTDA - ME	R\$35.000,00	R\$35.000,00	R\$35.000,00	VALOR QUE ORA SE EMPENHA CORRESPONDENTE A CONTRATAÇÃO DIRETA DE BANDAS/ARTISTICO MUSICAL PARA APRESENTAÇÃO NA TRADICIONAL FESTIVIDADE JUNINA FOLCLÓRICA CULTURAL DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA - PB, "O MELHOR ARRASTA PÉ DO BRASIL", NOS DIAS 21,22, 23, 24 E 25 DE JUNHO DE 2017, CONF. INEXIGIBILIDADE N° 0016/2017, APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA REALIZADA NO DIA 23 DE JUNHO/2017.
0002159	01/06/2017	19511144000130	IVANILDO DE OLIVEIRA FARIAS - ME - I. F. SHOW, EVENTOS E REPRESENTACOES ARTISTIC	R\$23.000,00	R\$23.000,00	R\$23.000,00	VALOR QUE ORA SE EMPENHA CORRESPONDENTE A CONTRATAÇÃO DIRETA DE BANDAS/ARTÍSTICO MUSICAL BANDA "TONNY FARRA", PARA APRESENTAÇÃO NA TRADICIONAL FESTIVIDADE JUNINA FOLCLÓRICA CULTURAL DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA- PB, "O MELHOR ARRASTA PE DO BRASIL", NO DIA24 DE JUNHO DE 2017, CONF. INEXIGIBILIDADE N° 0012/2017.
0002156	01/06/2017	22346377000130	FRANCISCO FERREIRA LIMA 09850023449 - PINTO DO ACORDEON	R\$20.000,00	R\$20.000.00	R\$20.000,00	VALOR QUE ORA SE EMPENHA CORRESPONDENTE A CONTRATAÇÃO DIRETA DE BANDAS/ARTÍSTICO MUSICAL BANDA PINTO DO ACORDEON PARA APRESENTAÇÃO NA TRADICIONAL FESTIVIDADE JUNINA FOLCLÓRICA CULTURAL DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA-PB, "O MELHOR ARRASTA PÉ DO BRASIL", NO DIA 21 DE JUNHO DE 2017, CONF. INEXIGIBILIDADE N° 0009/2017.
			GZS PRODUCOES MUSICAIS LTDA - ME - OS				VALOR QUE ORA SE EMPENHA CORRESPONDENTE A CONTRATAÇÃO DIRETA DE BANDAS/ARTÍSTICO MUSICAL BANDA OS GONZAGAS PARA APRESENTAÇÃO NA TRADICIONAL FESTIVIDADE JUNINA FOLCLÓRICA CULTURAL DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZM - PB, "O MELHOR ARRASTA PÉ DO BRASIL", NO DIA 21DE JUNHO DE 2017,
0002160	01/06/2017	24221901000171 14898657000122	GIULLIAN MONTE HENRIQUE - ME - GIULLIAN MONTE & DDB EDICOES MUSICAIS	R\$20.000,00	R\$20.000,00 R\$18.000,00	R\$20.000,00	CONF. INEXIGIBILIDADE N° 0013/2017.  VALOR QUE ORA SE EMPENHA CORRESPONDENTE A CONTRATAÇÃO DIRETA DE BANDAS/ARTISTICO MUSICAL PARA APRESENTAÇÃO NA TRADICIONAL FESTIVIDADE JUNINA FOLCIÓRICA CULTURAL DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA - PB, "O MELHOR ARRASTA PÉ DO BRASIL", NOS DIAS 21,22, 23, 24 E 25 DE JUNHO DE 2017, CONF. INEXIGIBILIDADE N° 0014/2017.
0002157	01/06/2017	20789763000170	MARCIA SUSANA RAPOSO - ME	R\$15.000,00	R\$15.000,00	R\$15.000,00	
0002158	01/06/2017	19511144000130	IVANILDO DE OLIVEIRA FARIAS - ME - I. F. SHOW, EVENTOS E REPRESENTACOES ARTISTIC	R\$10.000,00	R\$10.000.00	R\$10.000,00	VALOR QUE ORA SE EMPENHA CORRESPONDENTE A CONTRATAÇÃO DIRETA DE BANDAS/ARTÍSTICO MUSICAL DA BANDA "JOAO LIMA & FORRÓ NO ESTILO", PARA APRESENTAÇÃO NA TRADICIONAL FESTIVIDADE JUNINA FOLCLÓRICA CULTURAL DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA- PB, "O MELHOR ARRASTA PÉDO BRASIL", NO DIA 22 DE JUNHO DE 2017, CONF. INEXIGIBILIDADE Nº 0011/2017.
0002138	21/06/2017	00004081044490	GILBERLAN FERREIRA DOS SANTOS	R\$1.590,00	R\$1.590,00	R\$1.590,00	EMPENHO CORRESPONDENTE AO PAGAMENTO PELOS SERVIÇOS DE DECORAÇÕES DE RUAS E PRAÇAS PARA AS FESTIVIDADES JUNINAS 2017, DESTE MUNICÍPIO.
0002338	12/06/2017	00075970554472	ALECIO OLINDO DA NOBREGA	R\$1.280,00	R\$1.280,00	R\$1.280,00	EMPENHO CORRESPONDENTE AO PAGAMENTO PELOS SERVIÇOS DE SERVENTE DE PEDREIRO NOS SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO E RECUPERAÇÃO DA ESTRUTURA DO PARQUE DO FORRÓ PARA OS FESTEJOS JUNINOS DESTINADOS A SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS, DESTE MUNICÍPIO.
0002539	21/06/2017	00006244841492	JOÃO FERNANDES DA SILVA	R\$1.055,00	R\$1.055,00	R\$1.055,00	EMPENHO CORRESPONDENTE AO PAGAMENTO PELOS SERVIÇOS DE COLETA SELETIVA DE LIXO DURANTE 04 (QUATRO) DIAS DOS FESTEJOS JUNINOS, DESTE MUNICÍPIO.
0002352	12/06/2017	00002072556449	HÉLIO EMIDIO DE SOUZA	R\$1.053,00	R\$1.053,00	R\$1.053,00	EMPENHO CORRESPONDENTE AO PAGAMENTO PELOS SERVIÇOS PRESTADOS NA APRESENTAÇÃO ARTISTICA FOLCLORICA "BUMBA MEU BOI " NAS FESTIVIDADES JUNINAS, NESTE MUNICÍPIO. EMPENHO CORRESPONDENTE AO
0002294	12/06/2017	11730146000109	COLORAL ARTS E SERVIÇOS	R\$950,00	R\$950,00	R\$950,00	EMIFENHO CURRESPONDEN LE AO PAGAMENTO PELOS SERVIÇOS DE CONFECÇÕES DE FAIXAS E PLACAS PARA AS FESTIVIDADES JUNINAS DO MUNICÍPIO.

0002513	21/06/2017	00013291472438	JOAO VITOR NASCIMENTO DE ARAUJO	R\$685,00	R\$685,00	R\$685,00	EMPENHO CORRESPONDENTE AO PAGAMENTO PELOS SERVIÇOS DE COORDENADOR DA EQUIPE DE CONTROLE DE TRÁFEGO DE PESSOAS E AUTI-MOVEIS NAS RUAS ADJACENTES AO PARQUE DO FORRO, DURANTE OS FESTEJOS JUNINOS.
			AFONSO DANTAS DA				EMPENHO CORRESPONDENTE AO PAGAMENTO PELOS SERVIÇOS DE COORDENADOR DA EQUIPE DE CONTROLE DE TRAFEGO DE PESSOAS E VEICULOS NAS RUAS ADJACENTES AO PARQUE DO FORRO
0002521	21/06/2017	00027512496800	SILVA	R\$685,00	R\$685,00	R\$685,00	DURANTE OS FESTEJOS JUNINOS. EMPENHO CORRESPONDENTE AO
0002333	12/06/2017	00079898939400	MARIA SUELY ARAÚJO DE OLIVEIRA	R\$600,00	R\$600,00	R\$600,00	PAGAMENTO PELOS SERVIÇOS DE REGISTRO FOTOGRAFICOS DOS EVENTOS SANFONADA, ARRAIA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ARRAIA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E FESTIVAL DE QUADRILHAS, DESTE MUNICÍPIO.
0002333	12/06/2017	00079898939400	DE OLIVEIRA	K\$600,00	K\$000,00	K\$600,00	EMPENHO CORRESPONDENTE AO
0002509	21/06/2017	00053142870482	MARCOS ANTONIO DE ASSIS	R\$450,00	R\$450,00	R\$450,00	PAGAMENTO PELOS SERVIÇOS DE LIMPEZA DO PARQUE DO FORRO, DURANTE AS FESTIVIDADES JUNINAS. VALOR QUE ORA SE EMPENHA
0002510	21/06/2017	00008889851422	SEBASTIÃO FERNANDES DE SOUZA	R\$370,00	R\$370,00	R\$370,00	CORRESPONDENTE AOS SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO DO PISO DO PARQUE DO FORRÓ PARA AS FESTIVIDADES DO SÃO JOÃO 2017, NESTE MUNICÍPIO.
			HENRIQUE PAULINO DOS				EMPENHO CORRESPONDENTE AO PAGAMENTO PELOS SERVIÇOS DE CONTROLE DE TRAFEGO DE PESSOAS E VEICULOS NAS RUAS ADJACENTES AO PARQUE DO FORRO,
0002531	21/06/2017	00002976605432	SANTOS	R\$250,00	R\$250,00	R\$250,00	DURANTE OS FESTEJOS JUNINOS.  EMPENHO CORRESPONDENTE AO
0002527	21/06/2017	00004446048473	CREONALDO JOSE DA SILVA	R\$250,00	R\$250,00	R\$250,00	DE TRAFEGO DE PESSOAS E VEICULOS NAS RUAS ADJACENTES AO PARQUE DO FORRO, DURANTE OS FESTEJOS JUNINOS.
0002327	21/00/2017	00004440048473	BILVA	10,000	ΚΦ250,00	10,000	EMPENHO CORRESPONDENTE AO
0002519	21/06/2017	00005181492428	FABIO DOS SANTOS CABRAL	R\$250,00	R\$250,00	R\$250,00	PAGAMENTO PELOS SERVIÇOS DE TRAFEGO DE PESSOAS E VEICULOS NAS RUAS ADJACENTES AO PARQUE DO FORRO, DURANTE AS FESTAS JUNINAS.
0002537	21/06/2017	00006305542422	JOSÉ PEDRO DE SOUZA ALVES	R\$250,00	R\$250,00	R\$250,00	EMPENHO CORRESPONDENTE AO PAGAMENTO PELOS SERVIÇOS DE LIMPEZA DO PARQUE DO FORRO DURANTE AS FESTIVIDADES JUNINAS, DESTE MUNICÍPIO.
0002516	21/06/2017	00011474409482	FRANCISCO DE ASSIS NÓBREGA SOARES	R\$250,00	R\$250,00	R\$250,00	EMPENHO CORRESPONDENTE AO PAGAMENTO PELOS SERVIÇOS DA EQUIPE DE CONTROLE DE TRAFEGO DE PESSOAS E VEICULOS NAS RUAS ADJACENTES AO PARQUE DO FORRO, DURANTE OS FESTEJOS JUNINOS.
0002523	21/06/2017	00069108153434	JOSE MARTINS DA SILVA	R\$250,00	R\$250,00	R\$250,00	EMPENHO CORRESPONDENTE AO PAGAMENTO PELOS SERVIÇOS DE CONTROLE DE TRAFEGO DE PESSOAS E VEICULOS NAS RUAS ADJACENTES AO PARQUE DO FORRO, DURANTE OS FESTEJOS JUNINOS.
			RONALDO MATIAS DOS	,			EMPENHO CORRESPONDENTE AO PAGAMENTO PELOS SERVIÇOS DE LIMPEZA DO PARQUE DO FORRO, DURANTE AS
0002502	21/06/2017	00069180091415	SANTOS	R\$250,00	R\$250,00	R\$250,00	FESTIVIDADES JUNINAS, DESTE MUNICÍPIO. VALOR QUE ORA SE EMPENHA
0002517	21/06/2017	00070139428470	MARCOS FREIRE DE MEDEIROS BATISTA	R\$250,00	R\$250,00	R\$250,00	CORRESPONDENTE AOS SERVIÇOS DE CONTROLE DE TRAFEGO DE PESSOAS E VEÍCULOS NAS RUAS ADJACENTES AO PARQUE DO FORRÓ DESTE MUNICÍPIO, DURANTE OS FESTEJOS JUNINOS. EMPENHO CORRESPONDENTE AO PAGAMENTO PELOS SERVICOS DE CONTROLE
			PEDRO PAULINO DO				DE TRAFEGO DE PESSOAS E VEICULOS NAS RUAS ADJACENTES AO PARQUE DO FORRO,
0002518	21/06/2017	00075970520497	NASCIMENTO	R\$250,00	R\$250,00	R\$250,00	DURANTE AS FESTAS JUNINAS.
0002.1.5	21/07/2017	0002275000745	ERICO BATISTA DE	Deces of	D#200 0-	Deces of	EMPENHO CORRESPONDENTE AO PAGAMENTO PELOS SERVIÇOS DE LIMPEZA DE MATO NAS RUAS ADJACENTES AO PARQUE DO FORRÓ PARA AS FESTIVIDADES JUNINAS,
0002417	21/06/2017	00023758007453	OLIVEIRA	R\$200,00	R\$200,00	R\$200,00	NESTE MUNICÍPIO.
Total				R\$454.218,00	R\$409.218,00	R\$409.218,00	
Fonte Sagres							

Além disso, de acordo com documentação acostada aos autos pelo denunciante, o ingresso de menor valor vendido para a festa junina promovida no terreno que foi cedido ao particular foi de R\$ 50,00, ou seja, 250% superior ao valor que a prefeitura arbitrou para o metro quadrado do espaço.



Percebe-se, por meio dos fatos citados, que a finalidade pública do ato de permissão inexiste. Pois, além de a permissão de área pública para uso particular privar o cidadão que não tiver condições de usufruir do espaço pagando o valor pelo ingresso cobrado, o valor arbitrado pelo gestor, R\$ 8.400,00, é ínfimo e não representa incremento significativo de receita para o Ente que pudesse ser revertido em benefícios para a população do município. A Lei nº 8429/92, que trata os casos de improbidades administrativo, em seu art. 10, incisos I e XII diz que:

Art. 10 – Constitui ato de improbidade administrativa que causa lesão ao erário qualquer ação ou omissão, dolosa ou culposa, que enseje perda patrimonial, desvio, apropriação, malbarateamento ou dilapidação dos bens ou haveres das entidades referidas no art.1º desta le, e notadamente:

I – facilitar ou concorrer por qualquer forma para a incorporação ao patrimônio particular , de pessoa física ou jurídica, de bens, rendas, verbas ou valores integrantes do acervo patrimonial das entidades mencionadas no art.1º desta lei;

XII – permitir, facilitar ou concorrer para que terceiro se enriqueça ilicitamente.

Observa-se que o município dispendeu recursos públicos para a realização de festividades juninas em valor de extrema superioridade em relação ao valor ínfimo e insignificante recebido ao permitir que um particular explorasse área de mesmo evento, onde o mesmo teve a oportunidade de gozar de todos os benefícios relativos às despesas gastas com infraestrutura , limpeza, atrações musicais, concorrendo assim para enriquecimento de terceiro às custas do erário público, enquadrando-se na legislação citada.

Os registros feitos através de fotos do evento privado realizado, acostados aos autos, mostra o grande volume de pessoas que prestigiaram a área vip, como também mostra que a área vip, dada a sua localização, usufruiu de todas as atrações contratadas e pagas pela prefeitura.

### Foto 01

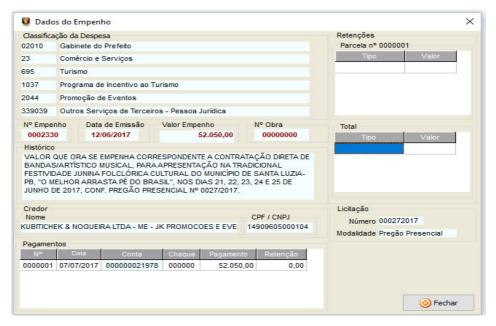


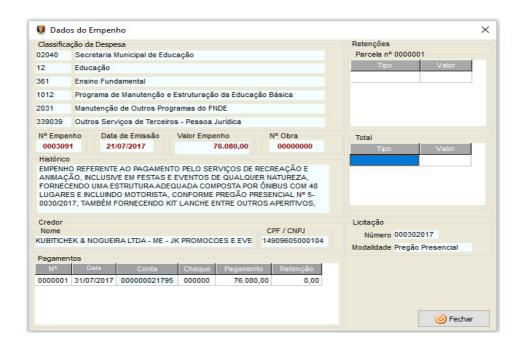
Foto 02



Outro fato a ser mencionado é que a empresa permissionária, Kubitichek & Nogueira LTDA – ME (CNPJ – 14.909.605/0001-04), também foi fornecedora de serviço da prefeitura durante as festividades juninas. No empenho nº 2330, a prefeitura despende 52.050,00 para pagamento de atrações musicais para as festividades juninas. e o no empenho 3091 a prefeitura empenhou despesas referentes a serviços de animação e recreação, locação de veículos e lanches para festas, que pela data do empenho refere-se

às festividades juninas, no valor de R\$ 76.080,00. Situação no mínimo incoerente, ferindo princípio constitucionais da impessoalidade e da moralidade, art.37 da Constituição Federal. Ou seja, a prefeitura paga à empresa Kubitichek & Nogueira LTDA – ME (CNPJ – 14.909.605/0001-04) por uma atração musical para que ela mesma lucre com venda de ingressos na área vip do evento.





# 3. Conclusão

Diante dos fatos expostos, esta Auditoria considera a denúncia procedente, tendo motivado as seguintes irregularidades:

- **3.1.**Realização de chamamento Público desrespeitando os ditames da Lei nº13019/14, art.2º, XII;
- **3.2.**Cometimento de ato de improbidade administrativa, art.10, incisos I e XII da Lei nº. 8.429/92;
- **3.3.** Afronta aos princípios constitucionais da impessoalidade e da moralidade, art. 37 da Constituição Federal.

É o relatório.

### Assinado em 11 de Abril de 2019

# Assinado Eletronicamente conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e pelo Regimento Interno, alterado pela RATC 18/2009

Daniela Ferreira Silva Quirino de Almeida Mat. 3705927 AUDITOR DE CONTAS PÚBLICAS

### Assinado em 12 de Abril de 2019



# Assinado Eletronicamente

conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e pelo Regimento Interno, alterado pela RA TC 18/2009

Ricardo José Bandeira da Silva Mat. 3700518 CHEFE DE DIVISÃO